



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 4.711, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014 –

“Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos a Escolas de Samba inscritas deste Município, a título de suprimento de déficit e como forma de incentivo à manifestação da cultura e dá outras providências”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suprir déficit orçamentário da **Associação Grêmio Social Desportivo, Cultural e Carnavalesco Tio Zé**, inscrita no CNPJ nº 14.002.172/0001-09 e da **Associação Grêmio Desportivo, Cultural, Social e Carnavalesco Camaleão - Pirassununga-SP**, inscrita no CNPJ nº 11.158.430/0001-52, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) cada entidade, como forma de incentivo à manifestação da cultura.

§ 1º Para fazer jus ao benefício, as entidades deverão se apresentar para a comunidade durante os festejos do carnaval 2015, conforme normas contidas em regulamento expedido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

§ 2º Ficam as entidades obrigadas a efetuar prestação de contas em até 30 (trinta) dias do encerramento das festividades, perante a Secretaria Municipal de Finanças.

§ 3º As entidades que não cumprirem integralmente o regulamento mencionado no *caput* deste Artigo e que deixarem de prestar contas no prazo estabelecido, sujeitar-se-ão à devolução da importância recebida.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, rubrica 10.02.00 – 13.392.3002.2090 – Fonte 01 – 33.90.39.99, suplementada oportunamente se necessário.


Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 19 de dezembro de 2014.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.


LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.